

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2021

Termo Aditivo nº 76/2022

Contrato nº 65/2021

Pregão Presencial nº 16/2021

Processo Licitatório nº 52/2021

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário VII - Linha Fernandes).

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Mioto Transportes LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.350.172/0001-72, localizada na Rua Porto Alegre, nº 987, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul, CEP 99952-000, neste ato representada pelo administrador Sr. **Ademir Mioto**, portador do CPF nº 761.457.510-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 65/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Segunda - Da Vigência** do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 65/2021, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 02 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023**.

Cláusula Segunda - Do Reequilíbrio

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no **Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta - Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, do instrumento original, é

concedido o reajuste do valor da prestação de serviço. O índice previsto em contrato é o INPC-IBGE, o qual teve uma variação de 10,789540% no período de 02/08/2021 a 30/06/2022, passando o preço do serviço para **R\$3,90 (Três Reais e Noventa Centavos)**, excluído dos custos o combustível.

Parágrafo Primeiro - O preço do serviço incluindo demais componentes de custo (**R\$3,90**) e combustível (**R\$1,32**) passa a ser **R\$5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) por quilômetro rodado**.

Parágrafo Segundo - Considerando que o índice aplicado não consta para o mês de julho, foi aplicado as datas agosto de 2021 à junho de 2022.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de agosto de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Mioto Transportes LTDA
CNPJ nº 41.350.172/0001-72
Ademir Mioto
Contratada

Testemunhas:

1.

2.